

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 2.012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que

segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária		Vencimento
01	Fisioterapeuta	28 h/s	R\$	2.800,00

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 2 (dois) meses podendo ser renovado por igual período ou rescindido a qualquer momento se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 01 de novembro de 2017.

Edison Osvaldo Arnt

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

Ol de 11 de 17